



Ata da 1ª Sessão Especial do Colegiado dos Cursos de Engenharia do Campus UFRJ-Macaé, de 02 de junho de 2021.

Às quatorze horas e dez minutos do dia dois de junho de dois mil e vinte e um, reuniram-se em videoconferência para a primeira sessão especial do Colegiado dos Cursos de Engenharia do ano de 2021, os docentes membros do Colegiado Ranulfo Martins Carneiro Neto, que presidiu a reunião, Habib Salomon Dumet Montoya, Esdras Pereira de Oliveira, Lucas Lisboa Vignoli, Elisa Pinto da Rocha, Ricardo França Santos os técnicos Rubem Raphael dos Santos Caetano e Nathalia Maria Leite Machado; e a discente Milena Ferreira Gagno. O professor Ranulfo Carneiro iniciou a sessão informando que, como comunicado na convocação, seriam tratadas alterações no regimento interno do Colegiado dos cursos de Engenharia, publicado através da PORTARIA Nº 12.387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, pela Presidente do Conselho Deliberativo do Campus UFRJ-Macaé à época, incluindo as alterações do Núcleo Comum (ciclo básico) que passou a ser Núcleo de Ciências Exatas, já aprovadas pelo Colegiado e pelo Conselho Deliberativo do Campus e também as reuniões remotas, entre outras questões. Mencionou que foi criado um documento com a versão editável e compartilhado com todos os membros, no qual foram sugeridas algumas alterações, e que este documento será apresentado para discussão e apreciação. Antes de iniciar a discussão, o professor Habib Dumet lembrou que o quórum para votação da matéria necessitaria ter quórum mínimo de dois terços dos membros. Esta exigência não consta no regimento atual, porém leva-se em consideração o regimento do Conselho Universitário (CONSUNI). Atendido o requisito de quórum com nove membros presentes, o professor Ranulfo Carneiro deu início à apresentação do documento e sugeriu que as votações ocorressem nos artigos que fossem alterados. De início, foi revista nomenclatura “DO CURSO DE ENGENHARIA” para “DOS CURSOS DAS ENGENHARIAS”, considerando que são três cursos e não apenas um, e estabelecida a troca deste termo em todo o documento onde constam “do curso” para a forma acima descrita. Foi incluída em todo o documento a flexão de gênero feminino. No “Art. 1º”, foi feita a inclusão dos nomes dos três cursos: Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Civil; no “Art 2º” foram incluídas as flexões de gênero feminino e o termo “do curso de” em todas nas alíneas que tratam de cada coordenação de curso; na alínea “a.2” foi alterada a nomenclatura de Coordenador do Ciclo Básico para Coordenador(a) do Núcleo de Ciências Exatas. A próxima alteração ocorreu com a inclusão dos § 6º a 10º que tratam da vacância. Houve ampla discussão em como este tema seria tratado, se com novas eleições para coordenadores, representantes docentes e técnicos ou com por meio de consulta simples entre os pares. O professor Habib Dumet ressaltou que considera importante a realização de novas eleições já que o processo eleitoral foi instituído recentemente, na última troca de coordenação e considerado como um avanço pelo corpo social. O professor Ranulfo Carneiro considerou que sim, mas que fosse estabelecido um prazo limite para realização de eleições, visto que é um processo mais complexo e demanda esforço e tempo para ser realizado em períodos muito próximos. Foi considerado, portanto, o prazo limite de seis meses antes de encerrar o mandato, após o qual será realizada consulta simples entre os pares para coordenadores e representantes docentes. Para a representação dos técnicos-administrativos, foi reconsiderada a necessidade de processo eleitoral. Houve



concordância dos representantes técnicos Nathalia Machado e Rubem Caetano, sendo aprovada a consulta simples entre os pares em todas as trocas da representação, o que, automaticamente, altera o “Art. 2º”, alínea “d” e “§ 4º”. Foi discutida também a situação da impossibilidade de apenas um dos membros, titular ou substituto eventual, se manter na representação, havendo acordo para que o substituto eventual assuma a representação quando da impossibilidade de o titular permanecer, e que para o cargo vago de substituto eventual seja realizada consulta simples entre os pares. Em caso de vacância da representação discente, foi estabelecido que haverá consulta simples entre os pares. Tais situações foram incluídas nos § 6º a § 9º. O § 10º tratou do tempo de permanência da nova representação posterior à vacância. Foi definido que “os novos membros escolhidos a partir da vacância permanecerão na representação até completar o mandato do antecessor, quando será realizado novo processo de consulta eleitoral, com exceção dos representantes discentes, que poderão exercer o mandato de 01 (um) ano.” O Art. 3º da portaria vigente que tratava do funcionamento das reuniões do Colegiado foi transferido para o “TÍTULO IV - Da Organização e do Funcionamento – Capítulo I – Das Reuniões”, na forma do “Art. 5º. As Sessões do Colegiado dos Cursos de Graduação das Engenharias serão: I – Ordinária; II – Extraordinárias; e III - Especiais” e desmembrado em parágrafos que contemplam as sessões ordinárias, extraordinárias e a inclusão das sessões especiais. Nos parágrafos subsequentes, foram mantidas a frequência das reuniões ordinárias, a forma de convocação, prazo mínimo para convocação e quórum para deliberação das reuniões ordinárias e extraordinárias, e incluídos os prazos para convocação, quórum mínimo e mínimo de votos para as sessões especiais, nos seguintes termos: “§6º As sessões especiais serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante comunicação aos membros em que se indique a razão da convocação, e exigir-se-á quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado para a abertura dos trabalhos, e a alteração só será tida por aprovada se lograr o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.” Em consonância com o estabelecido na resolução do CONSUNI. Neste momento, o professor Habib Dumet sugeriu iniciar a votação por artigo ou blocos de artigos quando não houvesse modificações significativas no texto. O “Parágrafo Único” do Art. 3º da portaria original foi transformado em “Art. 3º. Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar o ato de designação do Colegiado do Curso.” O Art. 4º, que trata das competências do Colegiado, não sofreu alterações no texto, exceto as flexões de gênero e a substituição para o termo “dos cursos das engenharias”. O professor Ranulfo Carneiro encaminhou à apreciação o bloco de artigos 1º ao 4º com as alterações apresentadas, as quais foram aprovadas por unanimidade. Foi votado separadamente o Art. 5º devido às significativas alterações. O mesmo foi aprovado por unanimidade. Foi incluído o Art. 6º que trata da possibilidade de reuniões remotas quando da impossibilidade de reuniões presenciais, respeitando-se os mesmos prazos das reuniões presenciais, estabelecendo nos seus incisos que nos ambientes remotos só participarão os membros do colegiado, sendo a reunião transmitida em publicamente em plataforma digital. Poderão ser convidados a participar pessoas externas para esclarecimento de assuntos ligados à pauta, devendo ser aprovado o pedido de voz. O artigo foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Também foi feita a inclusão do Art. 7º que trata da possibilidade de consultas *on-line* por meio de formulário encaminhado por correio eletrônico aos membros do colegiado, com a matéria devidamente instruída. Em seus incisos, foram estabelecidos os prazos, quórum mínimo de votos e a possibilidade de interrupção da

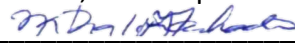


votação eletrônica para discussão em reunião ordinária próxima, quando solicitada por um dos membros dentro do prazo estabelecido para votação e o pedido aprovado por maioria simples dos membros do Colegiado. Para tanto, foi sugerida pelo professor Habib Dumet a inclusão do campo “observação” no formulário, caso os membros julguem necessário tecer comentários a respeito da matéria. As inclusões no Art. 7º foram aprovadas por unanimidade pelo Colegiado. Com esta inclusão, o Art. 7º da portaria atual transformou-se em Art. 8º e assim sucessivamente. O Art. 8º (anteriormente 7º) não sofreu alterações e foi aprovado como está. Ao Art. 9º (anteriormente 8º), que trata de matérias consideradas sigilosas, podendo estar presentes apenas os membros do Colegiado nas reuniões presenciais, foi incluído o parágrafo único que trata de apreciação de matérias sigilosas em ambiente remoto, quando a transmissão da sessão em plataforma digital será interrompida e retomada após encerrada a discussão. Inclusão aprovada por unanimidade. O Art. 10 (anteriormente 9º) foi desmembrado em artigo e parágrafo único, respeitando-se a formatação, considerando que não deve haver pontos contínuos em artigos, porém sem alteração na essência do texto, sendo aprovado. O Art. 11 (anteriormente 10) sofreu alteração na redação, por sugestão do professor Habib Dumet, equiparando-se ao disposto na Resolução do CONSUNI, passando a ser: “As sessões ordinárias do Colegiado terão a duração de 3 (três) horas contadas da hora de sua instalação, devendo terminar ao longo deste período, a menos que haja prorrogação até o máximo de 60 (sessenta) minutos por proposta de qualquer dos membros e aprovação pela maioria dos membros presentes.”. Texto aprovado por unanimidade. Neste momento da reunião, o professor Esdras Oliveira, retornando ao Art. 7º (novo), indicou a necessidade de os resultados das apreciações *on-line* constarem em ata, para que fiquem registradas para consultas futuras. Houve concordância do Colegiado e ficou estabelecida a inclusão do §3º que diz que os resultados das consultas *on-line* passarão a ser homologados pelo Colegiado em reunião ordinária próxima. O Art. 12 (anteriormente 11), que trata da instalação da sessão, sofreu alteração em sua redação pois estabelecia a leitura da ata da sessão anterior no início das sessões ordinárias para sua aprovação, ação que já não ocorre atualmente, considerando que a ata é enviada para leitura prévia a todos os membros do Colegiado antes das sessões, junto ao envio da pauta. O professor Ranulfo Carneiro sugeriu a retirada desta obrigação, incluindo a possibilidade de leitura caso solicitada por qualquer dos membros do Colegiado, sendo decidida pela maioria simples dos membros presentes. O texto foi desmembrado em Art. 12 e parágrafo único, sendo aprovado por unanimidade. Do Art. 12 ao 14 da portaria vigente, agora enumerados como 13 ao 15, não houve mudanças nos textos. Ao Art. 16 (anteriormente 15), que trata do pedido de vista de matéria, foi sugerida reformulação, equiparando-se ao estabelecido na Resolução do CONSUNI, para inserção de parágrafos que tratam de prazos de vista para matérias analisadas em ambiente remoto e presencial, interrupção da discussão em caso de pedido de vista e que os pareceres serão analisados na próxima reunião de colegiado, mantendo-se, no § 1º, a possibilidade de impugnação do pedido, decidida pelo Colegiado. Porém, a Resolução do CONSUNI estabelece também que o pedido de vista não poderá ser concedido ao processo submetido ao regime de urgência. Foi pontuado pelo professor Habib Dumet que este parágrafo somente poderia permanecer no regimento do Colegiado caso fosse definido previamente o que seria considerado como regime de urgência. Após discussão, foi encaminhada a retirada do ponto e que poderá ser revista posteriormente pelo Colegiado para



inclusão em revisão futura das normas. O Art. 16 foi então apreciado com exclusão do ponto que trata do regime de urgência, sendo aprovado com duas abstenções. O Art. 17 (anteriormente 16) não sofreu alteração. O Art. 18 (anteriormente 17) teve o seu parágrafo único alterado, excluindo a necessidade de assinatura por todos os membros presentes, o que já não ocorre, incluindo-se os parágrafos como seguem: “§ 1º As atas das sessões do Colegiado serão submetidas à apreciação na sessão seguinte, só sendo válidas depois de aprovadas.” e “§ 2º Caberá ao secretário(a) do Colegiado a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Presidente e pelo (a) secretário (a) após a aprovação.”. Alteração aprovada por unanimidade. Foi indicada a exclusão da palavra “Área” no “Capítulo II – Da Presidência e Coordenações de Área”, passando a ser “Da Presidência e das Coordenações”. No Art. 19 (anteriormente 18), foram retificadas as atribuições das Coordenações. Como atribuição da Coordenação Geral, foi completada a alínea a.2) “Assinar férias e afastamentos” incluindo-se: dos professores do ciclo profissional; foram alteradas as atribuições da Coordenação do Ciclo Básico, alínea b, que passa a tratar das atribuições da “Coordenação do Núcleo de Ciências Exatas” como: “b.1) administrar a carga horária dos docentes que atuam nas disciplinas do ciclo básico dos Cursos das Engenharias; b.2) alocar os(as) de professores(as) nas disciplinas nas áreas de Física, Matemática, Computação, Expressão Gráfica e Estatística do Campus UFRJ - Macaé Professor Aloísio Teixeira, desde que em conformidade com as regras regimentais do Campus; b.3) acompanhar o desempenho e as atividades dos docentes no ciclo básico; b.4) assinar férias e afastamentos dos docentes das áreas de computação, estatística, expressão gráfica, física e matemática; b.5) controlar a frequência dos servidores técnicos e administrativos vinculados aos setores de Computação, Estatística, Expressão Gráfica, Física e Matemática; b.6) definir as atribuições administrativas ao corpo docente dos setores acima indicados, mediante deliberação ao respectivo colegiado; b.7) assinar processos administrativos inerentes à avaliação de desempenho da carreira docente dos docentes dos setores acima indicados; b.8) encaminhar ofícios à Direção Geral que contenha solicitações gerais e específicas dos docentes dos setores acima indicados em questão; b.9) promover conjuntamente com o corpo docente a revisão das ementas e seriação das disciplinas quando necessário, para posterior encaminhamento ao(s) respectivo(s) Núcleo Docente Estruturante (NDE); e b.10) Ser corresponsável pelos atos acadêmico-administrativos do ciclo básico dos Cursos das Engenharias.”. Foram ajustadas também as atribuições das Coordenações do Cursos de Engenharia Mecânica, Civil e de Produção, conforme as alíneas respectivas: 1) administrar a demanda docente e a atribuição de aulas das disciplinas dos ciclos profissional e específico do curso de Engenharia “curso respectivo” do Campus UFRJ - Macaé Professor Aloísio Teixeira; 2) acompanhar o desempenho e as atividades dos docentes dos ciclos profissional e específico do referido curso; 3) promover conjuntamente com o corpo docente a revisão das ementas e seriação das disciplinas sob responsabilidade da Engenharia “curso respectivo” quando necessário, para posterior encaminhamento ao(s) respectivo(s) Núcleo Docente Estruturante (NDE); e 4) Ser corresponsável pelos atos acadêmico-administrativos dos ciclos profissional e específico do referido curso. As alterações foram aprovadas por unanimidade. Nos artigos 20 a 23 (anteriormente 19 a 22) não houve grandes mudanças, exceto pelas flexões de gênero, exclusão do termo “assinar” no inciso IV do Art. 21, no que compete aos membros do Colegiado e inclusão termo “assinar” no inciso I do Art. 22, nas competências da Secretaria do Colegiado.



As alterações do bloco 20 a 23 foram aprovadas por unanimidade. Por fim, “Capítulo VI – Das Disposições Gerais” da Portaria atual foi transformado em “TÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias”, criando-se os capítulos I – Das Disposições Gerais e II – Das Disposições Transitórias. Os artigos 24 e 25 (anteriormente 23 e 24) que tratavam das disposições gerais, permaneceram inalterados. Foi incluído o Art.26. “Todas as deliberações das sessões remotas e apreciações por meio de formulários *on-line* encaminhadas a partir de 16 de março de 2020 ficam ratificadas por este Colegiado.” Como um dispositivo transitório. Para este, houve discussão sobre a sua transitoriedade, mas concluiu-se que poderá ser retirado em versões futuras deste regimento e, portanto, ser considerado como transitório. Em votação, o Título V foi aprovado na íntegra por todos os membros presentes. Encerradas as alterações do documento, foi encaminhado pelo professor Habib Dumet que fosse feita a apreciação do documento finalizado. O professor Ranulfo Carneiro informou que será feita a revisão final com os ajustes de formatação, acertos de numeração, de gênero e correção para o termo “dos cursos das Engenharias” onde se fizer necessário. Posto em votação, o documento por completo foi aprovado por unanimidade mediante tais correções e o documento será encaminhado ao Conselho Deliberativo para apreciação e posterior publicação. Sem mais a discutir, o professor Ranulfo Carneiro agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, Nathalia Maria Leite Machado, assistente em administração, para constar, lavrei a presente ata que, aprovada pelos membros do Colegiado, é assinada por mim  e pelo professor Ranulfo Martins Carneiro Neto, Coordenador Geral das Engenharias, que presidiu esta sessão do Colegiado.

Macaé, 07 de julho de 2021

Ranulfo Martins Carneiro Neto

Profº Ranulfo Martins Carneiro Neto
Coordenador Geral das Engenharias
UFRJ - CAMPUS MACAÉ
SIAPE 1267023